MENSAGEM DE VETO Nº 24, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal,

Comunico a Vossa Excelência que, ao analisar a **Proposição de Lei nº 152/2022**, que *"Dispõe sobre a revisão do Plano Plurianual do Município de Contagem – PPA 2022-2025, para os exercícios de 2023 a 2025"*, originária do Projeto de Lei nº 019, de 2022, de autoria do Poder Executivo, entende-se pela necessidade de vetá-la parcialmente, nos termos do inciso II do art. 80 c/c inciso VIII do art. 92 da Lei Orgânica, pelas razões expostas a seguir:

Sabe-se que o PPA é um instrumento de planejamento de médio prazo para a implementação de políticas públicas e tem por objetivo alinhar as diversas políticas e ações para o desenvolvimento dos entes federativos, estabelecendo metas físicas e financeiras para o quadriênio.

Nesse sentido, a Lei nº 5203, de 23 de dezembro de 2021, já definiu quais seriam as metas para os anos de 2022 a 2025 no Município de Contagem. E o Projeto de Lei nº 019, de 2022, objeto da presente proposição, pretende apenas a revisão do PPA, para os exercícios de 2023 a 2025, conforme alterações discriminadas em seus anexos.

Durante a tramitação do Projeto de Lei nº 019/2022, foram aprovadas, dentre outras, as seguintes emendas propostas pelo Poder Legislativo:

a) Emenda 01, que visa alterar a ação "SEMEL 004 - Plataforma de Apoio e Incentivo ao Esporte e Lazer", nos seguintes moldes:

Redação original do Projeto de Lei:

	Percentual	A	**Meta Física**	100,00	0,00	0,00	0,00
			Valor	859.560,00	0,00	0,00	0,00
Título da Ação:	SEMEL 004 - Plataforma de Apoio e Incentivo ao Esporte e Lazer						
Descrição da Ação:	Projetos: Bolsa Atleta, Copa Municipal de Futebol Amador, Eventos Esportivos, Jogos Escolares de Contagem (JEC), Doação de materiais de esporte e lazer e Projeto Qualificar para melhorar.						
Finalidade da Ação:	Incentivar e apoiar, através de suporte financeiro, à atletas residentes de Contagem; Promover ambiente de Lazer e Socialização nos campos do município para nossa comunidade.						
Produto da Ação:	Ações de suporte no fomento ao esporte.						
ID da Ação:	143(2022)						

Redação proposta:

Câmara Municipal data -23-Dez-2022-11:02-018002-1/2

ORGÃO: 20- Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude

UNIDADE: 1- Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude

PROGRAMA: 0002- Contagem Mais Saúde

Título da Ação: SEMEL 004- Plataforma de Apoio e Oferta ao Esporte e Lazer

Descrição da Ação: Projetos: Bolsa Atleta, Copa Municipal de Futebol Amador, Incentivar e Fomentar o futebol profissional da Cidade de Contagem em competições oficiais da Federação Mineira de Futebol e outras modalidades (Intermunicipais), Eventos Esportivos, Jogos Escolares de Contagem (JEC), Doação de materiais de esporte e lazer e Projeto Qualificar para melhorar.

Finalidade: Incentivar e apoiar, através de suporte financeiro, atletas residentes em Contagem, com execução direta ou por meio de celebração de parcerias com entidades sem fins lucrativos da cidade; Promover ambiente de lazer, socialização nos campos do Município; Promover o fomento a competições de modalidades esportivas no âmbito municipal e intermunicipal.

b) Emenda 02, que visa incluir a ação "SEMEL 007 - Plataforma de Apoio e Incentivo ao Esporte e Lazer", nos seguintes moldes:

ORGÃO: 20- Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude

UNIDADE: 1- Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude

PROGRAMA: 0002- Contagem Mais Saúde

Título da Ação: SEMEL 007- Plataforma de Apoio, Incentivo e Financiamento a Oferta ao Esporte e Lazer.

Descrição da Ação: Oferta de projetos e atividades de esporte iniciação.

Finalidade: Fomentar as modalidades esportivas em caráter educacional, iniciação; potencializar as categorias de base colocando o município na vitrine esportiva do estado; estimular as modalidades profissionais, com execução direta, ou por meio de celebração de parceria com entidades privadas sem fins lucrativos, ou através de concessão de incentivo fiscal para financiamento de projetos esportivos e de lazer, através de abatimento efetivo no Imposto Sobre Serviços (ISS) e ou pelo Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), as pessoas Jurídicas e ou pessoas Físicas situadas no Município de Contagem.

c) Emenda 03, que visa acrescentar ao objetivo do "Programa 0006 – Cultura e Produção Simbólica" e à finalidade da ação "FMIC 001 - Fomento e Difusão Cultural", a expressão "religiosas", da seguinte forma:

"Órgão: 24 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

UNIDADE : 2 – FMIC – FUNDO MUNICIPAL DE INCENTIVO À CULTURA

PROGRAMA: 0006 – Cultura e Produção Simbólica

Objetivo: Promover o fomento à cadeia produtiva da cultura e a valorização da história do município de Contagem, a partir da atuação transversal do Governo e da preservação e oferta dos espaços museológicos para seu uso e ocupação, visando a valorização e a ressignificação de materiais arqueológicos, folclóricos, artísticos, religiosos, histórico, além de elementos da arquitetura regional, das atividades econômicas e dos recursos naturais do município.

Título da Ação: FMIC 001 - Fomento e Difusão Cultural

Descrição da Ação: Execução da política de fomento ao setor cultural, através da realização de eventos de diversas naturezas como estratégias de produção cultural, artística e religiosa.

Finalidade da Ação: Implementar, fomentar e manter as políticas culturais, artísticas e religiosas do Município.

Produto da Ação: Ações culturais executadas. ID da Ação: 214(2022), 214(2023), (2024), (2025)"

Ouvida a Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPLAN, citado órgão se manifestou pelo veto das alterações apresentadas pela Emenda 01, que tratou da ação "SEMEL 004 - Plataforma de Apoio e Incentivo ao Esporte e Lazer"; pela Emenda 02, que propôs a inclusão da ação "SEMEL 007 - Plataforma de Apoio e Incentivo ao Esporte e Lazer"; e também pela Emenda 03, que propôs acrescentar ao objetivo do "Programa 0006 – Cultura e Produção Simbólica" e à finalidade da ação "FMIC 001 - Fomento e Difusão Cultural", a expressão "religiosas".

De acordo com a SEPLAN, no que se refere a Emenda 01, o Projeto de Lei nº 019, de 2022, do qual originou a presente proposição, versa sobre a revisão do Plano Plurianual 2023 (PPA 2022-2025) e o seu Anexo II, item 1, indica a suspensão da ação SEMEL 004. Sendo assim, inexistindo previsão de recursos para tal ação no período compreendido entre 2023 e 2025, resta inócua a alteração da sua descrição e da sua finalidade.

Quanto à inclusão da ação SEMEL 007, proposta pela Emenda 02, a SEPLAN afirma que essa "*nunca existiu no planejamento municipal para os anos 2022-2025*". Logo, a sua criação altera o projeto concebido para o Município, além de gerar incompatibilidade com o Projeto de Lei Orçamentária Anual referente a 2023, que não prevê essa despesa.

Além disso, a SEPLAN afirmou que as alterações e inclusões representadas pelas Emendas 01 e 02 "(...) *tanto do ponto de vista das descrições genéricas das ações, quanto dos argumentos que sustentam suas finalidades, já estão contempladas na peça de autoria do Poder Executivo, mais especificamente, na Ação SEMEL 006 - Promoção de Bem-Estar com Práticas Esportivas*". E acrescenta o seguinte: "*nessa ação foram concentradas as atividades de promoção da saúde e bem-estar para os munícipes através da oferta de projetos e atividades esportivas e de lazer, que inclui ações de suporte, fundamentais para a devida execução das atividades planejadas pela Secretaria. Assim, a inserção de novas ações com objetos e finalidades muito semelhantes não são necessárias*".

Por fim, no tocante a Emenda 03, essa prevê como objetivo do "Programa 0006 – Cultura e Produção Simbólica" a valorização de materiais religiosos e inclui na finalidade da ação "FMIC 001 - Fomento e Difusão Cultural" o fomento e a implementação de práticas e eventos religiosos por parte do Poder Público.

Ocorre que o art. 19, inciso I, da CF/88, veda à União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios "*estabelecer cultos religiosos ou igrejas, subvencioná-los, embaraçar-lhes o funcionamento ou manter com eles ou seus representantes relações de dependência ou aliança, ressalvada, na forma da lei, a colaboração de interesse público*". Por tal razão, não é adequada a inclusão da expressão "religiosos" em programas e ações previstos no plano plurianual.

Ante o exposto, **ficam excluídas da sanção as alterações e inclusões propostas pela Emenda 01, que trata da ação "SEMEL 004 - Plataforma de Apoio e Incentivo ao Esporte e Lazer"; pela Emenda 02, que trata da ação "SEMEL 007 - Plataforma de Apoio e Incentivo ao Esporte e Lazer"; e pela Emenda 03, que trata da alteração do**

objetivo do "Programa 0006 – Cultura e Produção Simbólica" e da finalidade da ação "FMIC 001 - Fomento e Difusão Cultural", todas referente à Proposição de Lei nº 152, de 2022, nos termos do inciso II do art. 80 c/c o inciso VIII do art. 92, ambos da Lei Orgânica do Município de Contagem.

Essas, Senhor Presidente, são as razões do **Veto Parcial** ora apresentado, que submeto à elevada apreciação dos Senhores Membros da Câmara Municipal.

Aproveito a oportunidade para manifestar a Vossa Excelência e aos demais membros dessa Egrégia Casa Legislativa protesto de elevada estima e distinta consideração.

MARILIA APARECIDA CAMPOS:49192124615

Assinado de forma digital por MARILIA APARECIDA CAMPOS:49192124615
Dados: 2022.12.21 16:55:02 -03'00'

MARÍLIA APARECIDA CAMPOS
Prefeita de Contagem